

UNIVERSIDADE VALE DO RIO DOCE – UNIVALE
Fundação Percival Farquhar – Entidade Mantenedora

Processo Seletivo Especial Seniores - 2º Semestre 2018
Cursos no Modelo Presencial

EDITAL UNIVALE Nº 056/2018

A Universidade Vale do Rio Doce – UNIVALE, mantida pela Fundação Percival Farquhar, inscrita no CNPJ sob o nº 20.611.810/0001-91, com sede no município de Governador Valadares/MG, faz saber aos interessados que, no período de **9 a 25 de julho de 2018**, pela internet e no Setor de Processo Seletivo da UNIVALE, conforme disposto no item 3 deste Edital, estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Especial Seniores - 2º Semestre 2018 – Cursos no Modelo Presencial, na modalidade de seleção e ingresso nos cursos de graduação presencial da Univale, pelos resultados obtidos no 1º, 2º e 3º ano do Ensino Médio, para vagas remanescentes aos cursos de graduação relacionados no item 2 deste Edital, **a todas as pessoas com idade igual ou acima de 45 (quarenta e cinco) anos que concluíram o Ensino Médio**, de acordo com a Lei nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN.

1 DA VALIDADE

1.1 Os resultados do Processo Seletivo de que trata este edital são válidos exclusivamente para matrícula e ingresso no 2º semestre letivo do ano de 2018, observadas as disposições previstas no item 7 (Da Matrícula), em conformidade com o parágrafo único do art. 44 da Lei nº 9.394/96, acrescentado pela Lei nº 11.331/2006.

2 DOS CURSOS E VAGAS

2.1 O presente edital destina-se ao preenchimento de vagas remanescentes dos cursos de graduação cujo número de vagas, turno e ato regulatório estão relacionados no quadro abaixo:

Campus Armando Vieira - Campus I

Rua Juiz de Paz José de Lemos, 279 - Bairro Vila Bretas
CEP: 35030-260 - www.univale.br
Governador Valadares, Minas Gerais - Brasil
Telefone: 55+ (33) 3279-5200

Campus Antônio Rodrigues Coelho - Campus II

Rua Israel Pinheiro, 2000 - Bairro Universitário -
CEP: 35020-220 - www.univale.br
Governador Valadares, Minas Gerais - Brasil
Telefone: 55+ (33) 3279-5500

	Cursos	Grau	Turno	Nº Vagas	Ato de Reconhecimento ou Autorização	Situação
01	Agronegócio	Tecnológico	Noturno	10	Port. SERES 794/2017 DOU 28/07/2017	CR
02	Direito	Bacharel	Noturno	10	Port. SERES 764/2017 DOU 24-07-2017	CR
03	Enfermagem	Bacharel	Noturno	5	Port. SERES 824/2014 DOU 02/01/2015	CR
04	Farmácia	Bacharel	Noturno	10	Port. SERES 133/2018 DOU 02-03-2018	CR
05	Fisioterapia	Bacharel	Noturno	5	Port. SERES 133/2018 DOU 02-03-2018	CR
06	Odontologia	Bacharel	Integral	2	Port. SERES 582/2016 DOU 10-10-2016	CR
07	Psicologia: Formação de Psicólogo – com Licenciatura (opcional)	Bacharel e Licenciatura (opcional)	Noturno	10	Port. SERES 273/2017 DOU 04-04-2017	CR
Total Geral				52		

Legenda:

CR – Curso Reconhecido

3 DA INSCRIÇÃO

3.1- Os interessados poderão se inscrever no período de **9 a 25 de julho de 2018**, pela internet (<http://www.univale.br>) ou no Setor de Processo Seletivo da UNIVALE, localizado na Rua Israel Pinheiro, 2000 – Bairro Universitário (próximo a Açucareira/São Pedro) – Governador Valadares/MG.

3.2 Para efetuar a inscrição pela Internet, o candidato deverá:

- a)** Acessar a página <http://www.univale.br>;
- b)** Ler e tomar ciência das normas contidas neste Edital;
- c)** Preencher o Requerimento de Inscrição, conforme instruções;

- d)** Anexar ao Requerimento de Inscrição, a imagem digitalizada, nítida e legível, em formato .PDF; .JPG; .BMP, o histórico escolar do Ensino Médio ou equivalente (Declaração de conclusão do Ensino Médio constando aprovação e respectivas notas do 1º, 2º e 3º ano do Ensino Médio);

3.3 Para efetuar a inscrição presencial, no Setor de Processo Seletivo da Univale, o candidato deverá:

- a)** Preencher corretamente o Requerimento de Inscrição;
b) Anexar ao Requerimento de Inscrição, fotocópia legível do histórico escolar do Ensino Médio ou equivalente (Declaração de conclusão do Ensino Médio constando aprovação e respectivas notas do 1º, 2º e 3º ano do Ensino Médio).

3.4 Quando a inscrição for feita no Setor de Processo Seletivo o Requerimento de Inscrição será fornecido neste local para os devidos procedimentos.

3.5 Para preenchimento do Requerimento de Inscrição é necessário que o candidato possua Cadastro de Pessoa Física – CPF próprio.

3.6 Para efeito de inscrição e identificação do candidato no Processo Seletivo Especial Seniores - 2º Semestre 2018 – Cursos no Modelo Presencial, serão considerados Documentos de Identidade:

- a)** Carteira de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas ou Polícia Militar;
b) Carteira de Motorista, além das carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos, tais como: CREA, OAB, etc, que, por lei federal, tenham validade como identidade.
c) Carteira de Trabalho;
d) Passaporte;

3.6.1 - Não são considerados documentos de identidade para fins deste edital:

- a)** carteira de estudante e outros que não sejam considerados pela legislação vigente como documento de identidade.
b) certidão de casamento;
c) certidão de nascimento;
d) título eleitoral;

3.6.2 Para candidatos estrangeiros serão considerados documentos de identidade a cédula emitida pelo Ministério da Justiça (Artigos 30 e 33 da Lei no 6.815/1980) e/ou Passaporte com visto permanente ou de estudante.

3.7 O candidato terá direito a apenas uma inscrição para o mesmo curso.

3.8 A inscrição somente será efetivada mediante a postagem efetiva ou apresentação da documentação mencionada nos itens 3.2, alínea "d", e 3.3, alínea "b".

3.9 A UNIVALE não se responsabiliza por inscrição não concluída pelo candidato, não recebida por motivo técnico do computador do usuário, bem como outros fatores técnicos que impossibilitem a transferência dos dados, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

3.10 O candidato ou o seu procurador é o único responsável pelo preenchimento correto e completo do Requerimento de Inscrição, bem como, por qualquer erro ou omissão decorrente do preenchimento deste.

3.11 Feita a inscrição, não serão permitidas alterações.

4 DA SELEÇÃO

4.1 A seleção far-se-á pela análise do Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente (Declaração de conclusão do Ensino Médio constando aprovação e respectivas notas do 1º, 2º e 3º ano do Ensino Médio).

4.2 A nota será calculada pela média aritmética simples das notas obtidas no Ensino Médio, do primeiro ao terceiro ano, nas disciplinas, de acordo com a área/grupo/curso de escolha do candidato conforme quadro abaixo convertida para o parâmetro de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, computando-se com arredondamento de 2 (duas) casas decimais, quando for necessário:

GRUPO	CURSOS	DISCIPLINAS
1	<ul style="list-style-type: none"> • Agronegócio – Tecnológico • Direito – Bacharelado • Psicologia/Formação de Psicólogo com Licenciatura (opcional) Bacharelado e Licenciatura (opcional) 	<ul style="list-style-type: none"> • Português • História
2	<ul style="list-style-type: none"> • Enfermagem – Bacharelado • Farmácia – Bacharelado • Fisioterapia – Bacharelado • Odontologia – Bacharelado 	<ul style="list-style-type: none"> • Português • Biologia

4.3 O candidato inscrito neste Processo Seletivo será selecionado por ordem decrescente, da maior para a menor média, até o limite das vagas remanescentes ofertadas em cada curso de graduação.

4.4 Havendo o empate na classificação, o desempate será feito a favor do candidato de mais idade.

5 DAS NORMAS DO PROCESSO

5.1 O candidato ou seu procurador, ao inscrever-se para este Processo Seletivo, declara que aceita as decisões que possam ser tomadas pela Comissão Permanente do Processo Seletivo da UNIVALE nos casos omissos e situações não previstas neste Edital.

5.2 A fraude, adulteração ou falsificação nas informações ou nos documentos fornecidos pelo candidato neste Processo Seletivo, verificada a qualquer tempo, implicará o cancelamento da respectiva inscrição e ou matrícula, sem prejuízo das sanções civis e/ou penais aplicáveis, bem como, sem direito à devolução de quaisquer valores pagos à Univale.

6 DO RESULTADO

6.1 O resultado do Processo Seletivo Especial Seniores - 2º Semestre 2018 – Cursos no Modelo Presencial, será informado ao candidato através do e-mail e telefones cadastrados no requerimento de inscrição.

6.1.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento correto do seu e-mail e do número de telefone, ficando a UNIVALE isenta de qualquer responsabilidade.

6.2 Estarão convocados à matrícula os candidatos selecionados/classificados, obedecidos os critérios definidos, para ocupar, o número de vagas constantes deste Edital.

6.3 O resultado final deste processo seletivo será divulgado em relação nominal dos classificados, com a respectiva ordem de classificação ao término deste processo seletivo.

7 DA MATRÍCULA

7.1 Os candidatos selecionados/classificados deverão fazer sua matrícula na data indicada no e-mail que será enviado juntamente com o resultado deste processo seletivo.

7.2 A matrícula será efetivada com a entrega dos documentos, pessoalmente, na Secretaria Acadêmica, Rua Israel Pinheiro, 2000 - Bairro Universitário (próximo a Açucareira/São Pedro) – Campus Antônio Rodrigues Coelho – CEP.: 35.020-220 - Governador Valadares – MG, devendo observar a apresentação dos documentos obrigatórios conforme previsto no subitem 7.11.

7.3 O candidato selecionado/classificado ou seu procurador deverá retirar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, na Tesouraria, Rua Israel Pinheiro, 2000 - Bairro Universitário (próximo a Açucareira/São Pedro) – Campus Antônio Rodrigues Coelho, CEP: 35020-220, Governador Valadares (MG) e assinar com caneta esferográfica azul ou preta.

7.3.1 O candidato ou seu procurador deverá retirar também o Boleto Bancário correspondente à 1ª parcela da semestralidade do 2º semestre letivo de 2018 na Tesouraria, Rua Israel Pinheiro, 2000 - Bairro Universitário (próximo a Açucareira/São Pedro) – Campus Antônio Rodrigues Coelho, CEP: 35020-220, Governador Valadares (MG) e efetivar o pagamento.

7.4 Perderá o direito à vaga o candidato que não efetuar sua matrícula no prazo conforme subitem 7.1 ou não apresentar, no ato da matrícula, quaisquer dos documentos exigidos no subitem 7.11.

7.5 Remanescendo Vagas e não havendo novos candidatos selecionados/classificados a serem convocados para a matrícula, a Univale poderá expedir editais complementares de convocação para matrícula de candidatos que perderam a vaga por falta de documentação à época da convocação anterior e/ou pela perda de prazos.

7.6 Persistindo vagas remanescentes, poderão ser ainda matriculados, por ordem de requerimento de matrícula, após o atendimento das condições abaixo discriminadas:

- a)** Candidatos que tenham participado do ENEM e que apresentarem o Boletim de Resultado para análise;
- b)** Candidatos inscritos neste Processo Seletivo não aproveitados nos cursos de suas opções;
- c)** Candidatos que tenham concluído Ensino Médio, sujeitos a análise do Histórico Escolar.

7.7 A matrícula tem validade exclusivamente para o 2º semestre do ano letivo de 2018, devendo ser renovada a cada semestre letivo, observadas as normas, regulamentos, portarias e/ou circulares emanados da UNIVALE ou da sua entidade mantenedora.

7.8 O candidato selecionado/classificado poderá desistir da matrícula no prazo de até 10 (dez) dias, após a data de assinatura do contrato, findo o qual não terá direito à restituição do valor total pago no ato da matrícula.

7.8.1 Havendo desistência da matrícula dentro do prazo citado 10 (dez) dias, a Universidade resguarda o direito de descontar do valor pago o percentual de 20% (vinte por cento) referente às despesas administrativas.

7.8.2 Havendo desistência da matrícula após o prazo citado de 10 (dez) dias, não haverá devolução de quaisquer valores.

7.9 A matrícula poderá ser efetivada por Procurador.

7.10 A UNIVALE reserva-se no direito de recusar o recebimento de matrícula do candidato selecionado/classificado no Processo Seletivo de que trata este Edital, caso esse candidato e/ou seu responsável legal ou qualquer outro que contratar em seu nome, possua débito de qualquer natureza perante a Fundação Percival Farquhar.

7.11 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA:

- a) fotocópia e original ou fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente; (O não cumprimento desta condição implicará a nulidade absoluta do direito à matrícula);
- b) fotocópia e original ou fotocópia autenticada do Histórico Escolar completo; (O não cumprimento desta condição implicará a nulidade absoluta do direito à matrícula);
- c) fotocópia e original ou fotocópia autenticada do documento de Identidade próprio;
- d) fotocópia e original ou fotocópia autenticada do CPF próprio;
- e) fotocópia e original ou fotocópia autenticada do comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo);
- f) fotocópia e original ou fotocópia autenticada do título de eleitor, com os comprovantes de votação, ou, Certidão de Regularidade emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral – TRE;
- g) fotocópia e original ou fotocópia autenticada do documento comprobatório de estar em dia com as obrigações militares;
- h) fotocópia e original ou fotocópia autenticada da Certidão de Registro Civil;
- i) comprovante de pagamento da primeira parcela da semestralidade;
- j) Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, assinado, observado o disposto no subitem 7.3, deste Edital;
- k) 01 (uma) fotografia recente, tamanho 3 x 4.

7.11.1 A UNIVALE, poderá aceitar Declaração de Conclusão do Ensino Médio, expedida pelo estabelecimento de Ensino no qual o matriculando o tenha concluído, com validade de 30 dias.

7.11.2 Ao final do prazo de 30 dias citado no subitem 7.11.1 o discente deverá comprovar sua situação mediante apresentação do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, com o Histórico Escolar completo, como previsto no subitem 7.11, alíneas "a" e "b", sob pena de ter sua matrícula cancelada.

8 DA COMPROVAÇÃO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO

8.1 O documento de conclusão do Ensino Médio deverá:

- a) informar a entidade mantenedora;
- b) informar o decreto de reconhecimento do curso, com a data da publicação no Diário Oficial;

- c) ser fornecido em papel timbrado;
- d) ter a assinatura identificada (nome sobtoposto em carimbo) do diretor do estabelecimento ou substituto legal.

8.1.1 Não serão aceitos documentos rasurados ou com assinatura não identificável.

8.2 Estudos realizados no exterior, para efeito de substituição da prova de conclusão do Ensino Médio, necessitam da Declaração de Equivalência de Curso, por decisão da SEE – Secretaria Estadual de Educação, de acordo com parecer CEE nº 501/96, emitida em data anterior à matrícula.

9 DA CONCESSÃO DE DESCONTO PARA ALUNOS SENIORES

9.1 Ao candidato que for selecionado no processo seletivo que trata este edital e efetivar sua matrícula, será concedido um desconto a partir de 45% (quarenta e cinco por cento), conforme quadro abaixo. .

FAIXA ETÁRIA DO ALUNO	PERCENTUAL DE DESCONTO
De 45 a 49 anos	45%
De 50 a 54 anos	50%
De 55 a 59 anos	55%
Acima de 60 anos	60%

9.2 O percentual de desconto incidirá sobre:

- a) as 6(seis) parcelas da primeira semestralidade escolar contratada;
- b) a parcelas das demais semestralidades escolares, com exceção daquelas que tiverem vencimento em janeiro e julho de cada ano;

9.3 O percentual de desconto de que trata este item terá validade para todos os semestres letivos do curso, desde que a matrícula seja regularmente renovada a cada semestre letivo dentro do prazo que for fixado pela UNIVALE.

9.4 O percentual de desconto concedido no ato da matrícula não sofrerá alteração, ainda que o aluno mude de faixa etária no decorrer do curso.

9.5 Haverá a perda do benefício no mês em que for verificada mora ou inadimplência da respectiva parcela da semestralidade.

9.6 O percentual do desconto, objeto deste item, não se aplica a dependências de disciplinas e serviços opcionais ou excepcionais que o aluno vier a contratar.

10 DO EXAME NACIONAL DE DESEMPENHO DOS ESTUDANTES - ENADE

10.1 O ENADE é componente curricular obrigatório para a conclusão do curso, ficando o candidato ciente da necessidade de participar da prova no decorrer do seu curso.

10.2 Fica proibida a participação na colação de grau de aluno irregular com o ENADE e/ou com problemas na documentação exigida no Edital de Ingresso, o que, conseqüentemente, inviabilizará o registro do diploma.

11 DO APROVEITAMENTO DE DISCIPLINAS

11.1 O candidato selecionado/classificado que desejar aproveitamento de disciplinas já cursadas em nível superior, deverá apresentar no ato da matrícula cópia autenticada do Histórico Escolar e do Plano de Curso, acompanhados de requerimento para julgamento posterior.

12 DO INÍCIO DAS AULAS

12.1 O início das aulas do 2º semestre do ano letivo de 2018 está previsto para o dia **30 de julho de 2018**.

12.2 À UNIVALE é reservado o direito de alterar a data de início das aulas. Nova data será publicada através de Portaria no seu site (www.univale.br).

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A inscrição do candidato neste Processo Seletivo implica no conhecimento e na aceitação plena das condições estabelecidas neste Edital das quais não poderá alegar desconhecimento.

13.2 A procuração citada neste edital deverá ser particular constando os poderes especiais para os quais o outorgado deverá agir, com reconhecimento de firma em Cartório pelo outorgante

13.3 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela UNIVALE.

13.4 Em virtude da natureza do Processo Seletivo Especial Seniores - 2º Semestre 2018 – Cursos no Modelo Presencial, em nenhum caso haverá vistas, revisão ou recontagem de médias, não sendo, portanto, admitido nenhum tipo de recurso.

13.5 A Universidade Vale do Rio Doce - UNIVALE, no exercício de sua autonomia, prevista no art. 207 da Constituição Federal e no art. 53 da Lei nº 9.394/96, reserva-se no direito de não colocar em funcionamento o curso/turno, caso o número de matrículas efetivadas até 10 (dez) dias antes do início do período letivo seja inferior ao número de vagas oferecidas por curso/turno.

13.5.1 Ocorrendo a situação prevista no subitem 13.5, o candidato já matriculado poderá optar, por outro curso com vagas disponíveis, observando o valor da semestralidade do novo curso escolhido; ou obter a restituição integral do valor que houver pago à UNIVALE, no prazo de 15 (quinze) dias, não cabendo reclamação ou recurso administrativo, nem juros ou multas.

13.6 A UNIVALE se reserva no direito de:

- a) Estabelecer o horário que julgar conveniente para as aulas de todos os cursos e turnos, podendo, observada a capacidade e condições do ambiente acadêmico, serem ministradas aulas de uma mesma disciplina com junção de turmas, inclusive entre cursos diferentes, desde que haja equivalência de ementa, sem implicar em alteração no preço da correspondente semestralidade do curso de vínculo do aluno.
- b) Transferir os cursos de um turno, prédio e/ou campus para outro, quando necessário ou conveniente.

13.7 Os cursos em oferta no presente Edital, funcionarão na cidade de Governador Valadares/MG, nos Campi Armando Vieira e/ou Antônio Rodrigues Coelho, a critério da UNIVALE.

13.8 As atividades acadêmicas, curriculares e extracurriculares acontecem de segunda-feira a sábado, podendo ocorrer em horários/turnos distintos dos horários de aula, inclusive estágios obrigatórios e/ou outras atividades definidas no projeto pedagógico de cada curso.

13.9 A UNIVALE adota o regime seriado semestral, pelo qual o estudante deve renovar sua matrícula a cada semestre, nos prazos fixados no Calendário Acadêmico, conforme previsão legal e do Regimento Geral da Instituição.

13.10 A UNIVALE ministra educação regular, estando ciente o candidato de que será inserido na classe regular e comum do curso de sua opção.

13.10.1 O atendimento, os serviços e equipamentos especiais que o estudante necessitar, individualmente, em razão de suas peculiaridades pessoais, deverão ser requeridos formalmente, por escrito, com a apresentação de documentos comprobatórios de sua situação e seus custos serão cobrados à parte, dado o seu caráter individual excepcional.

13.10.2 Em caso de pessoa com deficiência, assim considerada nos termos da lei, obrigatoriamente, deverá ser apresentada junto com o requerimento de matrícula, a avaliação biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, sob os custos do candidato, na qual conste:

- a) a limitação no desempenho de atividades; e
- b) as restrições de participação;
- c) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- d) os impedimentos das funções e nas estruturas do corpo.

13.10.3 O atendimento a necessidades especiais individuais será feito nos termos da legislação vigente com a disponibilização, se indicado, de profissional de apoio escolar, não estando incluído no valor da semestralidade escolar despesas com atendente pessoal ou acompanhante, bem como técnicas e/ou procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas, as quais, se fornecidas, serão cobradas à parte.

13.11 Os casos omissos do presente Edital serão analisados e julgados pela Comissão Permanente do Processo Seletivo da UNIVALE que publicará, sempre que necessário, normas complementares a ele.

13.12 Em caso de mudança de endereço, em qualquer época, após a inscrição neste Processo Seletivo, o candidato deverá obrigatoriamente comunicar, por escrito, ao Setor de Processo Seletivo da UNIVALE, localizado na Rua Israel Pinheiro, 2000 – Bairro Universitário (próximo a Açucareira/São Pedro) 35020-220 – Governador Valadares/MG ou pelo e-mail: vestibular@univale.br.

13.13 O número de vagas constante do item 2 deste Edital poderá ser ampliado em razão das prerrogativas da autonomia universitária, observando o disposto na legislação aplicável.

13.14 A OBTENÇÃO DE FINANCIAMENTO PELO FIES – FUNDO DE FINANCIAMENTO AO ESTUDANTE DO ENSINO SUPERIOR E DA BOLSA DE ESTUDO DO

PROGRAMA UNIVERSIDADE PARA TODOS – PROUNI, SOMENTE OCORRERÁ EM CONFORMIDADE COM AS VAGAS DISPONIBILIZADAS, SE HOVER, OBSERVADAS A LEGISLAÇÃO VIGENTE E AS NORMAS EXPEDIDAS PELO MEC/FNDE.

13.15 A UNIVALE, sendo uma Instituição privada, mantida por uma Fundação de caráter comunitário, não recebe verbas ou dotações, portanto, seus serviços são pagos por seus alunos.

Governador Valadares, 6 de julho de 2018.

***Profª Lissandra Lopes Coelho Rocha**
Reitora

*O original deste Edital assinado, encontra-se arquivado no Gabinete da Reitoria.